

LEI Nº 578/PMC/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A CERNIC CENTRO DE REABILITACAO NEUROLOGICA INFANTIL DE CACOAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a CERNIC - Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal, no valor equivalente a 50 (cinquenta) salários mínimos mensais, destinado a manutenção e pagamento de materiais.

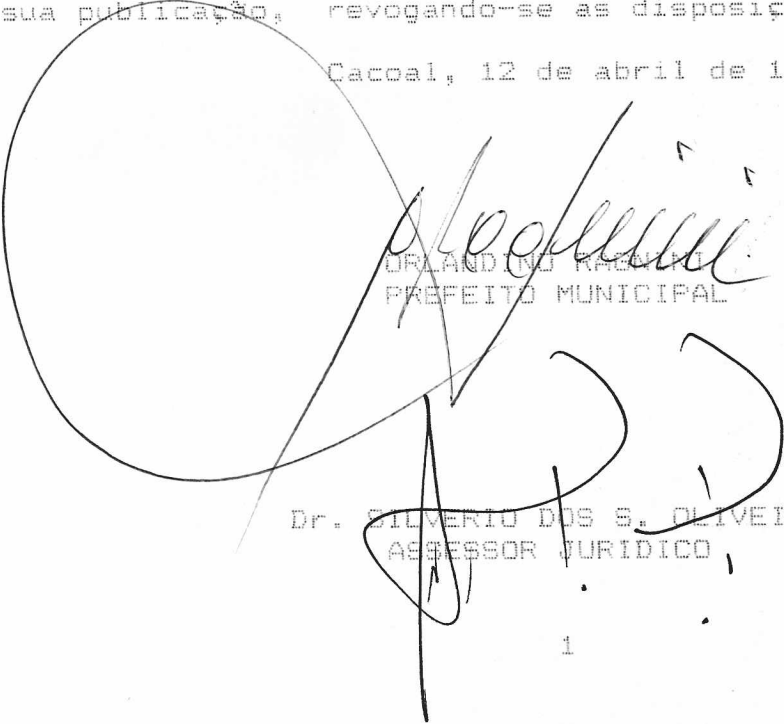
Parágrafo Único - O presente convênio vigorará a partir de 01.04.95 à 31.12.95

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas do referido convênio será até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º - As despesas para cobertura do convênio correrão por conta da dotação prevista no elemento de despesa 32.33 - contribuições correntes - 2.021 - Assistência aos Excepcionais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 12 de abril de 1995.


ORLANDO RABELINI
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO